



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5640 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2025-EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 92/2025-A.P., DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo judicial 0839111-31.2018.8.20.5001, Processo nº SEMAD-20250022195,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, de 21 de julho de 2014 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2015 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DISTRITO OESTE			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
920039065	JAILTON CARLOS COUTINHO	55º	7,59
920163769	ANUSKA CARLA DE BRITO MANSO	57º	7,52
920091385	LUANA RAYSSA SANTOS DE FARIAS	58º	7,51
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		

DISTRITO LESTE			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
920324223	ADRIANO IGO DE MEDEIROS SILVA	16º	7,8
920210392	ADRIANO MARQUES MARTINS JUNIOR	18º	7,71
920286445	GEOVANINE ARAÚJO ALVES	22º	7,61
920318274	KEZAUYN MIRANDA AIQUOC	27º	7,59
920076050	FRANDIOLENO FERNANDES DE LIRA SOUZA	30º	7,5
920313175	JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	31º	7,5
920066100	WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO	39º	7,13
920301258	TIAGO ELIAS FERREIRA DA SILVA	40º	7,13
920271219	PRISCILLA RAQUEL DANTAS DO NASCIMENTO	41º	7,13
920016286	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	42º	7,13

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota Final
920014291	TAÍSE FORTE DOS SANTOS	212º	6,95
920214258	MARCELO DE OLIVEIRA MARINHO	215º	6,94
920225942	PAULA DAIANA SILVA DE SANTANA	217º	6,93
920190812	JAMERSON RODRIGO GENÉSIO DE FREITAS	237º	6,85
920020780	RODRIGO BARRETO CARNEIRO	238º	6,85
920169295	IRINEU PEREIRA DE LIMA	241º	6,84
920250076	TALLINE MONIQUE DOS PRAZERES SANTOS	244º	6,84
920336809	GERSON DOS SANTOS GOMES	251º	6,83
920351964	FERNANDO MIRANDA DA SILVA	254º	6,83
920362508	DENISE BARBOSA DO NASCIMENTO	258º	6,77
920161456	GILVAN BARBALHO GONCALVES FILHO	263º	6,77
920272231	DIEGO GUIMEL COSTA ARAÚJO	265º	6,77
920277551	JÚNIO	267º	6,77
920348602	PAULO GUTEMBERG LEITE DE MOURA	268º	6,76
920248683	ALIKSON DE ALMEIDA BEZERRA DAMASCENO	270º	6,76
920140432	ANYLENE LIMA DO NASCIMENTO	271º	6,76
920063586	FABIANA DOS SANTOS SILVA	272º	6,76
920265650	GILSON RODRIGUES DE LIMA	273º	6,76
920006353	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR.	274º	6,76
920260241	ÉMERSON ULISSES DAS CHAGAS	275º	6,75

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 012/2025-AP/A, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20241846003 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 475/2022-AP/A, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora; ocupante do cargo de Educador Infantil, ED5-MAG-A-001; CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0813020-88.2024.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concede à servidora o reequadramento funcional, no caso, a progressão, para o Padrão C.

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 475/2022-AP/A, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LUCI VIRGÍNIA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 172.072-5, ocupante do cargo de Educador Infantil, ED5-MAG-C-001, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0813020-88.2024.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005:

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 011/2025-AP/A, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240207760 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 366/2021-AP/A, de 26 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-H; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 231/2024-A.P., de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 9 de abril de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0861314-79.2021.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-H para N2-N;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0861314-79.2021.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concede à servidora a atualização do adicional de tempo de serviço, fixando-o em 25% (vinte e cinco por cento).

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 366/2021-AP/A, de 26 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA CONCEIÇÃO MACHADO AMARAL, matrícula nº. 114.034-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme portaria nº. 285/2024-A.P., de 02 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar portaria nº. 231/2024-A.P., de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 9 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 002/2025

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2025, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 002/2025 – Processo 20230247769.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO BUFFET COFFEE BREAK.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 17 de janeiro de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
MAT. 73.330-7

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo